



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.018, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, V da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um terreno com 1.450,00 m² (um mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de terras, medindo de frente com um seguimento, sendo 29,71m (P01:N-7546990,30-E-765576,92 / P02:N-7546972,70-E-765600,86) confrontando com a Servidão; lado direito com um seguimento, sendo 52,23m (P04:N-7547041,30-E-765588,19 / P05:N-7547036,94-E-765454,57) confrontando com a área Remanescente de Jorge Luiz Delduque Quintes; fundos com um seguimento, sendo 21,52m (P03:N-7547038,49-E-765609,52 / P04:N-7547041,30-E-765588,19) confrontando com a Área Remanescente de Jorge Luiz Delduque Quintes; lado esquerdo com um seguimento, sendo 66,37m (P02:N-7546972,70-E-765600,86 / P03:N-7547038,49-E-765609,52) confrontando com a área Remanescente de Jorge Luiz Delduque Quintes, fechando assim o perímetro. (**Área desmembrada para desapropriação**, conforme memorial descritivo apresentado nos autos do processo administrativo nº 4137/2025).

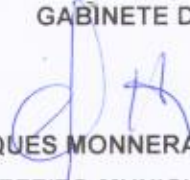
Parágrafo Único: A área mencionada no artigo 1º é parte do imóvel registrado na matrícula 6.271, do Cartório do 1º Ofício de Bom Jardim-RJ, descrito como área desmembrada com 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta vírgula zero) metros quadrados, com as benfeitorias, situada na rodovia RJ-116 – KM 103, perímetro urbano do 1º distrito de Bom Jardim/RJ.

Art. 2º A presente desapropriação tem como objetivo a instalação de uma unidade escolar, considerando a necessidade de atendimento à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino e a localização estratégica do imóvel.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão consignadas nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE AGOSTO DE 2025.


AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Rúbrica Oficial
PUBLICADO
Ed. 449
EM 22/08/25

Athalia Naptas Junqueira
Diretora de Gabinete
Mat. 41/7607